



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Universidade Aberta do Brasil – Pós-Graduação**

Comunicação UEMG/PROPPG/UAB nº. 36/2024

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.

**EDITAL UAB/UEMG Nº 016/2023****PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES****PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA - FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS - FAPPGEN/CBH/UEMG****RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em conjunto com a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil da Universidade do Estado de Minas Gerais (UAB/UEMG), no uso das atribuições, informa o Resultado da Análise de Recursos ao Resultado Preliminar do Edital UAB/UEMG nº 016/2023, que seleciona Estudantes do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, na modalidade a distância, ofertado pela FaPPGEN/CBH/UEMG.

<b>Nome dos(as) candidatos(as)</b>	<b>Polo de Apoio Presencial</b>	<b>Resultado da Análise de Recursos</b>
Célio Wagner de Almeida	Taiobeiras	Indeferido de acordo com o subitem 5.4 e 5.6. - O comprovante de residência tem senha de acesso.
Celso de Araujo Sobrinho	Divinópolis	Indeferido de acordo com o subitem 6.1.4.2. - Não apresentou comprovante de tempo de serviço ou atuação no serviço público e não é possível complementação posterior.
Elaine Cristina Moreira Flores Costa	Campanha	Indeferido de acordo com o subitem 5.4 e 5.6. - O comprovante de residência tem senha de acesso.

Elisangela Simoneti de Lima Ferreira	Campanha	<p>Indeferido de acordo com o subitem 6.1.4.5.</p> <p>- Não apresentou os documentos de comprovação da produção que solicita a pontuação.</p>
Evaldo Fialho de Lima Junior	Campanha	<p>Deferido parcialmente.</p> <p>- A pontuação de Graduação e experiência profissional foi computada. Publicação em Repositório Institucional não equivale a artigo em revista. Alguns cursos não foram considerados por terem sido concluídos há mais de 5 anos.</p>
Irisdeis Lucia Siqueira	Jaboticatubas	<p>Indeferido de acordo com o subitem 6.1.4.5 e 6.1.4.7.</p> <p>- Não apresentou os documentos de comprovação da produção que solicita a pontuação.</p>
Lucas Cristiano Ferreira Alves	Jaboticatubas	<p>Indeferido de acordo com o subitem 6.1.4.5 e Anexo III - Quadro Demonstrativo de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos.</p> <p>- O curso de Sistema da informação não compõe área CAPES. Documento apresentado para comprovar tempo no serviço público possui data de posse mas não de permanência. Os resumos simples, participação em eventos e apresentação de trabalhos foram pontuados. Aceite para publicação não é suficiente para comprovar a publicação. Faltou apresentar alguns documentos de comprovação (lattes não é suficiente).</p>
Lucas Henrique de Almeida Santos	Divinópolis	<p>Indeferido de acordo com o Anexo III - Quadro Demonstrativo de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos.</p> <p>- A área de formação da Graduação não afim. Não comprovou 1 ano de serviço público. A pontuação referente aos cursos concluídos foi atribuída.</p>
Luceno Neres Ruas	Taiobeiras	<p>Indeferido de acordo com o subitem 5.4 e 6.1.3.</p> <p>- Não apresentou o histórico escolar do curso de Graduação, mas do Ensino Médio.</p>

Margarete Cangussu Galvão Alves Barbosa	Joáima	Indeferido. - Não há previsão editalícia para cotas.
Mário Lúcio Porto de Castro	Jaboticatubas	Indeferido de acordo com o subitem 6.1.4.7. -Arquivos de comprovação não estão em formato PDF.
Nilson Pereira Borges	Jaboticatubas	Indeferido de acordo com o subitem 7.2.3. - O critério de desempate é nota obtida, como os demais e não a quantidade de anos no serviço público.
Paulo Marcio Telles Duque do Nascimento	Divinópolis	Indeferido de acordo com o subitem 7.2.3. - O critério de desempate é nota obtida, como os demais e não a quantidade de anos no serviço público.
Sabrina Lacerda Garcia	Campanha	Indeferido de acordo com o Anexo III - Quadro Demonstrativo de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos. - A pontuação máxima foi atribuída.
Silas Augusto Rezende	Divinópolis	Deferido.
Susy Darley Aparecida Vieira	Divinópolis	Indeferido de acordo com o subitem 5.4 e 6.1.3. - Não apresentou o verso do diploma e histórico escolar do curso de Graduação.
Thatiana Soares da Silva	Diamantina	Indeferido de acordo com o subitem 6.1.4.7. - Os documentos de comprovação estão incompletos e em formato diferente do exigido (PDF).
Vanusa Reis Eugenio	Campanha	Indeferido de acordo com o subitem 5.4 e 5.6. - O comprovante de residência tem senha de acesso.

**Adálcio Carvalho de Araújo**

Coordenador da Universidade Aberta do Brasil

Universidade do Estado de Minas Gerais

**Vanesca Korasaki**

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação  
Universidade do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Adálcio Carvalho de Araújo, Professor de Educação Superior**, em 23/02/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Professora de Educação Superior**, em 23/02/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82599169** e o código CRC **DABCBB98**.